



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0053

SEXTA FEIRA, 27-MARÇO-2024

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PUBLICIDADE**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESTINGA PARA DISCUSSÃO DA CONTRAPROPOSTA APRESENTADA PELOS PODERES EXECUTO E LEGISLATIVO ÀS REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS PELO SINDICATO DA CATEGORIA**

Restinga, 27 de março de 2024

**Leonardo Neves Cintra**, Diretor do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Restinga, portador do RG nº 24.714.195-1, inscrito no CPF nº 181.049.418-44, empregado municipal, **CONVOCA** os Empregados e Servidores Públicos Municipais para as Assembleias, que serão realizadas no dia 1º de abril de 2024, nos seguintes locais e horários:

**Departamento de Obras, às 07:00h;**

**Departamento de Transportes, às 08:00h;**

**Departamento de Saúde, às 09:00h;**

**Departamento da Vigilância Sanitária, às 09:30h;**

**Departamento de Educação às 10h e às 15h, respectivamente;**

**Departamento Administrativo e Esportes às 16h.**

Leonardo Neves Cintra  
Diretor Sindical



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 0053

SEXTA FEIRA, 27-MARÇO-2024

[www.restinga.sp.gov.br](http://www.restinga.sp.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 168 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CLÉBER DONIZETI MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de seu cargo, e considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

**CONSIDERANDO:** Que no dia 29 de março de 2024 – sexta-feira santa, Feriado Nacional, onde comemora-se a Paixão de Cristo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo para os empregados da Câmara Municipal no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

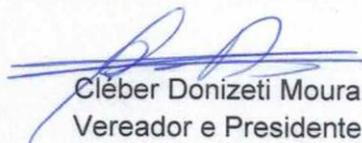
**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º. Deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 01 de abril, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º.** *Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.*

**§ 2º.** *A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes.*

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 26 de março de 2024.

  
Cléber Donizeti Moura  
Vereador e Presidente